



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 054/20  
Nº FL. 260  
ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

— MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, situado na Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pela Secretária de Governo, Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9SSP/MA, CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada no Município de Santa Luzia/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06 e Inscrição Estadual nº 12614430, com sede na Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009, São Luís – MA, CEP:65.075-441, neste ato representada pelo Sr. Joamilson Sarney Sousa Junior, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. 0000039351939, e do CPF nº 637.510.623-00, residente e domiciliado na Estrada da Maioba 07, Residencial Recanto Verde, São Luís/MA e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP, Processo nº 054/2020-CPL, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Projeto Básico e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2020-SRP; enquanto o objeto MEDIATO será registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 034/20  
 Nº FL. 261  
 ASSINATURA

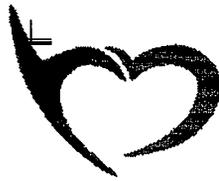
**2.1. Empresa vencedora:**

Empresa: ALFA PRIME INTERMEDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ: 20.671.639/0001-06      Inscrição Estadual: 126144630  
 Endereço: Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009.  
 Cidade: São Luís/MA      CEP: 65.075-441  
 Telefone: (98) 98744-5080      E-mail: alfaprimesz@gmail.com  
 Representante legal: Joamilson Sarney Sousa Junior  
 R.G. nº 0000039351939 Órgão Exp.: SESP/MA CPF: 637.510.623-00

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.**

GRUPO 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	Desmontagem e Remontagem de Bomba Submersa	20	Sv	435,00	quatrocentos e sessenta e três reais	8.700,00	oito mil e setecentos reais
2	Desmontagem, Revisão e Remontagem de Poço Tubular Profundo	30	Sv	2.170,00	dois mil, cento e setenta reais	65.100,00	sessenta e cinco mil e cem reais
3	Escavação e Aterro de Valas	20000	Sv	6,90	seis reais e noventa centavos	138.000,00	cento e trinta e oito mil reais
4	Filmagem de Poço Tubular	5	Sv	7.880,00	sete mil, oitocentos e oitenta reais	39.400,00	trinta e nove mil e quatrocentos reais
5	Instalação de Caixas de Água	5	Sv	2.755,36	dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos	13.776,79	treze mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos
6	Instalação de Rede Hidráulica de Água	20000	Sv	5,00	cinco reais	100.000,00	cem mil reais
7	Limpeza, Desinfecção e Desenvolvimento de Poço Tubular Profundo	6	Sv	11.880,00	onze mil, oitocentos e oitenta reais	71.280,00	setenta e um mil, duzentos e oitenta reais
8	Manutenção de Subestação Elétrica de Baixa Tensão	10	Sv	855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais	8.550,00	oito mil, quinhentos e cinquenta reais
9	Manutenção e Instalação de Pannel Elétrico	15	Sv	554,00	quinhentos e cinquenta e quatro reais	8.310,00	oito mil, trezentos e dez reais
10	Pescaria de Bomba em Poço Tubular Profundo	5	Sv	10.000,00	dez mil reais	50.000,00	cinquenta mil reais
11	Rebobinagem de Bomba Submersa	20	Sv	2.265,00	dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais	45.300,00	quarenta e cinco mil e trezentos reais
12	Serviço de Tomo Mecânico	10	Sv	345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
13	Transporte de Máquina, Equipamentos e Pessoal	30	Sv	1.780,00	mil setecentos e oitenta reais	53.400,00	cinquenta e três mil e quatrocentos reais
14	Visita Técnica de Eletromecânico	30	Sv	454,00	quatrocentos e cinquenta e quatro reais	13.620,00	treze mil, seiscentos e vinte reais
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 01</b>						<b>618.886,79</b>	
seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos							
GRUPO 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
15	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN	185,00	cento e oitenta e cinco reais	370,00	trezentos e setenta reais
16	AMPERIMETRO 0 A 20	5	UN	50,00	cinquenta reais	250,00	duzentos e cinquenta reais
17	AMPERIMETRO 0 A 30	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
18	AMPERIMETRO 0 A 40	5	UN	56,00	cinquenta e seis reais	280,00	duzentos e oitenta reais
19	AMPERIMETRO 0 A 50	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais



**PREFEITURA DE  
 SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 054/20  
 Nº FL. 367  
 ASSINATURA

20	BOBINA CAMPO 20CV 380V TRIFASICO	3	UN	2.335,00	dois mil, trezentos e trinta e cinco reais	7.005,00	sete mil e cinco reais
21	BOBINA CAMPO 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	3.685,00	três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	11.055,00	onze mil e cinquenta e cinco reais
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	10	UN	1.165,00	mil cento e sessenta e cinco reais	11.650,00	onze mil, seiscentos e cinquenta reais
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	5	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	6.625,00	seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	10	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	13.250,00	treze mil, duzentos e cinquenta reais
25	BOBINA COMPO 5CV 440V MONOFASICO	10	UN	1.379,00	mil trezentos e setenta e nove reais	13.790,00	treze mil, setecentos e noventa reais
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	4	UN	1.426,00	mil quatrocentos e vinte e seis reais	5.704,00	cinco mil, setecentos e quatro reais
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	5	UN	1.845,00	mil oitocentos e quarenta e cinco reais	9.225,00	nove mil, duzentos e vinte e cinco reais
28	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 20 ESTÁGIO	2	UN	5.374,00	cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais	10.748,00	dez mil, setecentos e quarenta e oito reais
29	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 30 ESTÁGIOS	2	UN	8.700,00	oito mil e setecentos reais	17.400,00	dezesete mil e quatrocentos reais
30	BOTA ELETRICISTA	10	UN	80,50	oitenta reais e cinquenta centavos	805,00	oitocentos e cinco reais
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	20	UN	53,90	cinquenta e três reais e noventa centavos	1.078,00	mil e setenta e oito reais
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO ¼	300	MT	8,70	oito reais e setenta centavos	2.610,00	dois mil, seiscentos e dez reais
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	200	MT	21,30	vinte e um reais e trinta centavos	4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	300	MT	17,55	dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	5.265,00	cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	200	MT	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	790,02	setecentos e noventa reais e dois centavos
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	200	MT	0,85	oito reais e cinco centavos de real	170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	200	MT	1,48	um real e quarenta e oito centavos	296,02	duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	200	MT	1,80	um real e oitenta centavos	360,00	trezentos e sessenta reais
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	200	MT	2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	588,06	quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	300	MT	19,00	dezenove reais	5.700,00	cinco mil e setecentos reais
41	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM	200	MT	34,45	trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	6.890,40	seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos
42	CABO ELETRICO PP 3 X 25MM	200	MT	42,60	quarenta e dois reais e sessenta centavos	8.520,00	oito mil, quinhentos e vinte reais
43	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	300	MT	9,40	nove reais e quarenta centavos	2.820,00	dois mil, oitocentos e vinte reais
44	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	300	MT	14,90	quatorze reais e noventa centavos	4.470,00	quatro mil, quatrocentos e setenta reais
45	CAPACITOR PARTIDA 216-259 220V	20	UN	44,00	quarenta e quatro reais	880,00	oitocentos e oitenta reais
46	CAPACITOR PARTIDA 270-324 220V	20	UN	44,00	quarenta e quatro reais	880,00	oitocentos e oitenta reais
47	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	20	UN	40,75	quarenta reais e setenta e cinco centavos	814,97	oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos
48	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	20	UN	46,00	quarenta e seis reais	920,00	novecentos e vinte reais
49	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440V	20	UN	46,00	quarenta e seis reais	920,00	novecentos e vinte reais
50	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440V	20	UN	52,00	cinquenta e dois reais	1.040,00	mil e quarenta reais
51	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440V	20	UN	64,00	sessenta e quatro reais	1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
52	CHAVE MAGNETICA 10CV	3	UN	309,00	trezentos e nove reais	927,00	novecentos e vinte e sete reais
53	CHAVE MAGNETICA 15CV	3	UN	350,00	trezentos e cinquenta reais	1.050,00	mil e cinquenta reais

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DE  
 SANTA LUZIA**  
 UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 054120  
 Nº FL. 363  
 ASSINATURA

54	CHAVE MAGNETICA 5CV	3	UN	258,00	duzentos e cinquenta e oito reais	774,00	setecentos e setenta e quatro reais
55	CINTO DE SEGURANÇA C/ TALABASTO	2	UN	330,00	trezentos e trinta reais	660,00	seiscentos e sessenta reais
56	CONECTOR PERFORANTE 35MM	100	UN	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos	1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
57	CONECTOR SINDAL 25MM	50	BR	34,80	trinta e quatro reais e oitenta centavos	1.739,93	mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos
58	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 20CV 380V TRIFASICO	5	UN	13.475,00	treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	67.375,00	sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais
59	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	19.100,00	dezanove mil e cem reais	57.300,00	cinquenta e sete mil e trezentos reais
60	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFASICO	5	UN	3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais	17.850,00	dezanove mil, oitocentos e cinquenta reais
61	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 380V TRIFASICO	5	UN	4.800,00	quatro mil e seiscientos reais	23.000,00	vinte e três mil reais
62	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 440V MONOFASICO	5	UN	4.630,00	quatro mil, seiscientos e trinta reais	23.150,00	vinte e três mil, cento e cinquenta reais
63	CONTACTOR 3TS32 18 220V	10	UN	155,00	cento e cinquenta e cinco reais	1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
64	CONTACTOR 3TS32 25 220V	15	UN	170,00	cento e setenta reais	2.550,00	dois mil, quinhentos e cinquenta reais
65	CONTACTOR 3TS32 32 220V	10	UN	220,00	duzentos e vinte reais	2.200,00	dois mil e duzentos reais
66	CONTACTOR 3TS32 45 220V	10	UN	365,00	trezentos e sessenta e cinco reais	3.650,00	três mil, seiscientos e cinquenta reais
67	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UN	30,70	trinta reais e setenta centavos	614,00	seiscentos e quatorze reais
68	CURVA GALVANIZADA C/ REDUÇÃO 2" X 1.1/2" POLEGADAS	5	UN	81,00	oitenta e um reais	405,00	quatrocentos e cinco reais
69	CURVA MACHO GALVANIZADO 2" POLEGADAS	10	UN	78,00	setenta e oito reais	780,00	setecentos e oitenta reais
70	CURVA MACHO GALVANIZADO 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	53,00	cinquenta e três reais	530,00	quinhentos e trinta reais
71	CURVA MACHO GALVANIZADO 3" POLEGADAS	4	UN	384,00	trezentos e sessenta e quatro reais	1.456,00	mil quatrocentos e cinquenta e seis reais
72	DIAFRAGMA MOTOR 4"	10	UN	105,00	cento e cinco reais	1.050,00	mil e cinquenta reais
73	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 4"	10	UN	188,00	cento e oitenta e oito reais	1.880,00	mil oitocentos e oitenta reais
74	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 6"	5	UN	245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	1.225,00	mil duzentos e vinte e cinco reais
75	EIXO BOMBEADOR 26 ESTAGIO	10	UN	153,00	cento e cinquenta e três reais	1.530,00	mil quinhentos e trinta reais
76	ESCALA ELETRICISTA	2	UN	1.680,00	mil seiscientos e sessenta reais	3.320,00	três mil, trezentos e vinte reais
77	FITA ISOLANTE 19MM X 10	100	UN	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	450,00	quatrocentos e cinquenta reais
78	FITA ISOLANTE 19MM X 10 AUTO FUSAO	50	UN	22,50	vinte e dois reais e cinquenta centavos	1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	100	UN	6,50	seis reais e cinquenta centavos	650,00	seiscentos e cinquenta reais
80	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" POLEGADAS	100	UN	13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	1.394,91	mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos
81	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS	100	UN	20,00	vinte reais	2.000,00	dois mil reais
82	LUVA VAQUETA	20	UN	24,00	vinte e quatro reais	480,00	quatrocentos e oitenta reais
85	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 220V MONOFASICO	1	UN	7.770,00	sete mil, setecentos e setenta reais	7.770,00	sete mil, setecentos e setenta reais
86	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 380V TRIFASICO	1	UN	6.655,00	seis mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais	6.655,00	seis mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais
87	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 440V MONOFASICO	2	UN	3.350,00	três mil, trezentos e cinquenta reais	6.700,00	seis mil e setecentos reais
88	MULTIMETRO DIGITAL	2	UN	2.200,00	dois mil e duzentos reais	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
89	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	5	UN	7,20	sete reais e vinte centavos	36,00	trinta e seis reais
90	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	2	UN	13,10	treze reais e dez centavos	26,20	vinte e seis reais e vinte centavos

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 19.03.002 12021  
Fisc. JL  
Rub. Jh

Nº PROC. 0541/20  
Nº FL. 264  
ASSINATURA

91	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	235,00	duzentos e trinta e cinco reais
92	OCULOS PROTEÇÃO	20	UN	12,70	doze reais e setenta centavos	254,03	duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos
93	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	20	UN	5.545,00	cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais	110.900,00	cento e dez mil e novecentos reais
94	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	30	UN	6.459,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais	193.770,00	cento e noventa e três mil, setecentos e setenta reais
95	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 380V TRIF.	2	UN	1.539,00	mil quinhentos e trinta e nove reais	3.078,00	três mil e setenta e oito reais
96	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 440V MONOF.	2	UN	1.479,00	mil quatrocentos e setenta e nove reais	2.958,00	dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais
97	PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	5	JG	13,00	treze reais	65,00	sessenta e cinco reais
98	PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	5	JG	75,00	setenta e cinco reais	375,00	trezentos e setenta e cinco reais
99	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	105,00	cento e cinco reais	1.050,00	mil e cinquenta reais
100	REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	5	UN	150,00	cento e cinquenta reais	750,00	setecentos e cinquenta reais
101	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGADAS	5	UN	640,00	seiscentos e quarenta reais	3.200,00	três mil e duzentos reais
102	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM	5	UN	271,00	duzentos e setenta e um reais	1.355,00	mil trezentos e cinquenta e cinco reais
103	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM	2	UN	27,00	vinte e sete reais	54,00	cinquenta e quatro reais
104	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	5	UN	41,00	quarenta e um reais	205,00	duzentos e cinco reais
105	REGISTRO PVC SOLDAVEL 75MM	10	UN	122,00	cento e vinte e dois reais	1.220,00	mil duzentos e vinte reais
106	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM	10	UN	206,00	duzentos e seis reais	2.060,00	dois mil e sessenta reais
107	RELE FALTA DE FASE 380V	10	UN	160,00	cento e sessenta reais	1.600,00	mil e seiscentos reais
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	10	UN	134,00	cento e trinta e quatro reais	1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	10	UN	144,00	cento e quarenta e quatro reais	1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	10	UN	170,00	cento e setenta reais	1.700,00	mil e setecentos reais
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	5	UN	270,00	duzentos e setenta reais	1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	20	UN	110,00	cento e dez reais	2.200,00	dois mil e duzentos reais
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASIC	5	UN	267,00	duzentos e sessenta e sete reais	1.335,00	mil trezentos e trinta e cinco reais
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	5	UN	262,00	duzentos e sessenta e dois reais	1.310,00	mil trezentos e dez reais
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	5	UN	309,00	trezentos e nove reais	1.545,00	mil quinhentos e quarenta e cinco reais
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	47,00	quarenta e sete reais	470,00	quatrocentos e setenta reais
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	50	BR	380,00	trezentos e oitenta reais	19.000,00	dezenove mil reais
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	50	BR	167,00	cento e sessenta e sete reais	8.350,00	oito mil, trezentos e cinquenta reais
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	10	UN	36,00	trinta e seis reais	360,00	trezentos e sessenta reais
122	UNIAO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	10	UN	57,00	cinquenta e sete reais	570,00	quinhentos e setenta reais
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	10	UN	189,00	cento e sessenta e nove reais	1.890,00	mil seiscentos e noventa reais
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	20	UN	130,00	cento e trinta reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
125	VARA MANOBRA ELETRICISTA	2	UN	715,00	setecentos e quinze reais	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
126	VOLTIMETRO 0 A 500	10	UN	51,00	cinquenta e um reais	510,00	quinhentos e dez reais
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02							803.870,82
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS							1.422.757,61
um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos							



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 2905002 12021  
Fisc. 17  
Rub. Jh

Nº PROC. 054120  
Nº FL. 265  
ASSINATURA

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSL, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços pre a necessidade de convocação.

**4.1.** O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMSL e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.1.** A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;



b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 2903002/2021  
Fisc. 14  
Rub. 56

Nº PROC. 054/20  
Nº FL. 167  
ASSINATURA

- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMSL.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 2903002/2021  
Fisc. 15  
Rub. SL

Nº PROC. 054/20  
Nº FL. 368  
ASSINATURA

- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada e responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

#### CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES ESPECIAIS E REGIMENS ADERENTES

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 0541/20  
Nº FL. 269  
ASSINATURA

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 29.03.002/2021  
Fisc. 17  
Rub. 2L

Nº PROC. 0541/20  
Nº FL. 910  
ASSINATURA

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRINCÍPIOS DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para a emissão da Solicitação de Empenho.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**14.4.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**14.5.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMSL os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 2403002 /2021  
Fisc. 18  
Rub. SL

Nº PROC. 054/20  
Nº FL. 271  
ASSINATURA

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência



**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 054120  
Nº FL. 272  
ASSINATURA

da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

**CLÁUSULA DE SUJEITO**  
16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. 054/2020, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA DE DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA DE PROCEDIMENTO**  
18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA - PMSL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia -MA  
CEP: 65.390-000

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

BURITICUPU - MA  
Proc. 2903002/2021  
Fisc. 20  
Rub. 31

Nº PROC. 054100  
Nº FL. 313  
ASSINATURA

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA DE EMPEÑO**

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora acrescentadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Ordenador de Despesas para homologação.

**CLAUSULA DE PUBLICAÇÃO**

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMSL providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

**CLAUSULA DE FORO**

21.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia - MA/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia - MA, 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 002/2017



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 054/20  
Nº FL. 274  
ASSINATURA



ALFA PRIME INTERMEDIÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 20.671.639/0001-06  
JOAMILSON SARNEY SOUSA JUNIOR  
CPF: 763462183-87  
PROCURADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº 056.557.863-116  
Nome:  CPF nº 970.873.433-00

